

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ

JOSÉ NATALIO GOMES SILVA, inscrito no CPF nº. 039.055.393-06, residente e domiciliado na Rua Antônio Benedito de Brito, nº. 239, Santa Rosa, Paramoti-Ce, Cep.: 62.736-000, vêm, respeitosamente, pelo presente, interpor RECURSO, ao Edital de Concorrência Pública nº 2018030502-ADM, interpor:

DO RECURSO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em face dos Itens 10.1, VI, relativo à certidão de débito da Fazenda Federal, e 10.3, letra "f" pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

O recorrente estava convicto de ter entregue todos os documentos necessários para sua habilitação no certame, contudo, ficou surpreso quando recebeu o resultado na sessão do dia 14/08/2018, onde foi anunciado o resultado preliminar da classificação no certame em tela, que faltava o documento do itens 10.1, VI, e 10.3, letra "f", do referido edital.

Visto que os candidatos concorrentes não excedem as vagas disponíveis no certame, portanto, o recorrente não tomará a vaga de outro, bem como, na abertura dos envelopes, 02 e 01, foi flexibilizado para candidatos que no ato se constatou pendências documentais, pudessem sanar.

*Recebido em 17/08/2018
em 9:05 hrs.*

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 – que permita apresentar no prazo recursal, o documento do itens 10.1, VI, e 10.3, letra "f", do referido edital.

Termos em que, P. Deferimento.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Paramoti 15 de Agosto de 2018.

José Natalio Gomes Silva

JOSÉ NATALIO GOMES SILVA

CPF: 039.055.393-06

CONCORRENCIA PÚBLICA N.º 2018030502 – ADM

DECLARAÇÃO DE INESISTÊNCIA D VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO.

Dados do declarante:

JOSÉ NATALIO GOMES SILVA

CPF N.º. 039.055.393-06

Eu, JOSÉ NATALIO GOMES SILVA, portador do RG n.º, 2005015058915, CPF n.º 039.055.393-06, Declaro, para fins de participação na Concorrência pública n.º 2018030502 – ADM, não possuo veículo direito ou indiretamente com a administração pública FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, em conformidade com o inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, lei Federal 8.987/95 e lei Municipal n.º. **703/2016**.

Paramoti 20 de Julho de 2018

José Natalio Gomes Silva

JOSÉ NATALIO GOMES SILVA

CPF N.º. 039.055.393-06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE NATALIO GOMES SILVA
CPF: 039.055.393-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:03:06 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **418F.5BC4.D3A8.C163**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ

FRANCISCO EUDES COSTA SANTOS, brasileiro, casado, taxista inscrito no CPF nº. 542.544.853-87, residente e domiciliado na Rua JOSÉ FIRMO, nº. 532, CENTRO, Paramoti-Ce, Cep.: 62.736-000, vêm, respeitosamente, pelo presente, inter por RECURSO, ao **Edital de Concorrência Pública nº 2018030502-ADM**, interpor:

DO RECURSO Á ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em face dos Itens 10.1, VI, relativo à certidão de débito da Fazenda Federal, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

O recorrente estava convicto de ter entregue todos os documentos necessários para sua habilitação no certame, contudo, ficou surpreso quando recebeu o resultado na sessão do dia 14/08/2018, onde foi anunciado o resultado preliminar da classificação no certame em tela, que faltava o documento do item 10.1, VI, do referido edital.

Visto, que os candidatos concorrentes não excede as vagas disponíveis no certame, portanto, o recorrente não tomará a vaga de outro, bem como, na abertura dos envelopes, 02 e 01, foi flexibilizado para candidatos que no ato se constatou pendências documentais, pudessem sanar.

*Recebido em 17/08/2018
às 9:00 hrs*

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 – que permita apresentar no prazo recursal, o documento do item 10.1, VI, do referido edital.

Termos em que, P. Deferimento.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Paramoti 15 de Agosto de 2018.



FRANCISCO EUDES COSTA SANTOS

CPF: 542.544.853-87



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO EUDES COSTA SANTOS
CPF: 542.544.853-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:26:51 do dia 14/08/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/02/2019.

Código de controle da certidão: **C838.796F.811C.F826**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Francisco Eudes Costa Santos

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI ESTADO DO CEARÁ

ORLANDO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, taxista inscrito no CPF nº. **025.054.823-22**, residente e domiciliado na Rua 25 de Janeiro, nº. 301, Centro, Paramoti-Ce, Cep.: 62.736-000, vêm, respeitosamente, pelo presente, interpor RECURSO, ao **Edital de Concorrência Pública nº 2018030502-ADM**, interpor:

DO RECURSO À ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Em face dos Item 10.1, IX, relativo à certidão negativa de débito trabalhista, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

DOS FATOS

O recorrente estava convicto de ter entregue todos os documentos necessários para sua habilitação no certame, contudo, ficou surpreso quando recebeu o resultado na sessão do dia 14/08/2018, onde foi anunciado o resultado preliminar da classificação no certame em tela, que faltava o documento do item 10.1, IX, do referido edital.

Visto que os candidatos concorrentes não excedem as vagas disponíveis no certame, portanto, o recorrente não tomará a vaga de outro, bem como, na abertura dos envelopes, 02 e 01, foi flexibilizado para candidatos que no ato se constatou pendências documentais, pudessem sanar.

*Recebido em 17/08/2018
às 9:00 hrs.*

DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

1 – que permita apresentar no prazo recursal, o documento do item 10.1, IX, do referido edital.

Termos em que, P. Deferimento.

Nestes termos,

Aguarda Deferimento.

Paramoti 15 de Agosto de 2018.



ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 025.054.823-22



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORLANDO MONTEIRO DA SILVA

CPF: 025.054.823-22

Certidão nº: 156164893/2018

Expedição: 15/08/2018, às 10:12:43

Validade: 10/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORLANDO MONTEIRO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **025.054.823-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

RECURSO CONTRA A DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TAXI NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI.

Concorrência nº 2018030502-ADM

Ilustríssimo Senhor, Presidente da Comissão de Licitação, nº 2018030502-ADM

Francisco Valterberg Santos Saraiva, brasileiro, solteiro, residente na Rua Orleans Farias, S/N, Bairro: Santa Cecília, Paramoti-Ce, inscrito no CPF nº 963.508.903-10, RG: 3229970-97 SSP-CE, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Excelência, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que desclassificou a proposta do recorrente, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo no articulado a seguir.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Atendendo à convocação dessa Instituição para o certame licitatório supramencionado, veio a recorrente dele participar com outros licitantes, pelo que apresentou proposta almejando ser contratado.

Sucedeu que, depois de ter sido habilitado no pleito, teve a sua proposta desclassificada, sob a alegação de que a mesma faltou documento exigidos, conforme o item 10.1, VI no que se refere a certidão de débito com a Fazenda Federal.

Ocorre que, o licitante encontra-se com o documento faltoso em mãos, que consta a hora e data retroativas ao certame, que após a apreciação dessa comissão, verifica-se que o mesmo consta compatível com os documentos apresentados nesta licitação, conforme o mesmo segue anexado a este recurso, que provavelmente por descuido de minha parte, e pela grande demanda de documentos exigidos, deixou-se de juntar-se aos outros documentos, diferentes de outros licitantes desclassificados que não consta documentos retroativos.

Recebi em
00/08/2018,
às 14:25H
AR

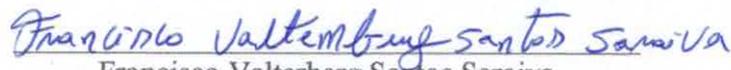
II – DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida consta o documento no qual fui inabilitado, existe, é verídico e legal, solicita da comissão que retifique este parecer e que considere as minhas alegações, tendo que a mesma apresenta documento original e com data anterior ao pleito.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Ciente que serei atendido por esta respeitada comissão, reitero meus votos de estima e consideração.

Paramoti, 20 de Agosto de 2018.


Francisco Valterberg Santos Saraiva
Taxista



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO VALTEMBERG SANTOS SARAIVA
CPF: 963.508.903-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:42:19 do dia 05/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/01/2019.

Código de controle da certidão: **24EE.4E47.B44C.5347**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.